



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DE POLTRONAS - FIXAS E GIRATÓRIAS

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto contará prestação de serviços de lavagem e higienização de **471** (quatrocentas e setenta e uma), poltronas, incluindo impermeabilização, remoção de manchas e detritos, eliminação de sujeiras, fungos e bactérias, aromatização, aplicação de antimoho e imunização contra ácaros, que serão executados de forma semestral no período de um ano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 As especificações para a prestação do serviço constam a partir deste Termo de Referência (x) conforme descrição abaixo:

Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todo serviço, material e acessórios que se fizerem necessários aos serviços desta Companhia.

1.1.2 Nessa contratação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de lavagem e higienização de 471 (quatrocentas e setenta e uma) poltronas, incluindo impermeabilização, remoção de manchas e detritos, eliminação de sujeiras, fungos e bactérias, aromatização, aplicação de antimoho e imunização contra ácaros, visando assegurar adequadas condições de uso, conservação e salubridade dos ambientes institucionais.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural decorrente do uso contínuo das poltronas, o que contribui para o acúmulo de sujeiras, poeiras, microrganismos e agentes

alergênicos, podendo comprometer não apenas a estética dos mobiliários, mas principalmente as condições de higiene e saúde dos usuários e colaboradores que frequentam os espaços.

Destaca-se que a higienização periódica de estofados é medida essencial para a prevenção da proliferação de fungos, bactérias e ácaros, agentes estes que podem ocasionar problemas respiratórios, alergias e outras intercorrências à saúde, especialmente em ambientes de uso coletivo e de grande circulação.

Adicionalmente, a impermeabilização das poltronas contribuirá para a ampliação da vida útil do mobiliário, protegendo contra absorção de líquidos e facilitando futuras manutenções, promovendo economicidade à Administração ao reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Ressalta-se que tais serviços demandam mão de obra especializada, equipamentos adequados e utilização de produtos específicos, não sendo possível sua execução satisfatória pelos meios ordinários disponíveis no órgão, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos ambientes, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. MODALIDADE/ TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O prestador de serviço será selecionado na modalidade de Dispensa Eletrônica com adoção do critério de julgamento para Menor preço.

4. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação encontra-se anexo nos autos do processo, em conformidade com os procedimentos internos da CAR.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de lavagem e higienização de 471 (quatrocentas e setenta e uma) poltronas, incluindo impermeabilização, remoção de manchas e detritos, eliminação de sujeiras, fungos e bactérias, aromatização, aplicação de antimoho e imunização contra ácaros.

A execução dos serviços compreenderá, quando necessário, a retirada, transporte e posterior devolução dos mobiliários, sem prejuízo à integridade dos bens e ao funcionamento das atividades institucionais.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com execução dos serviços de forma periódica,

em caráter semestral, totalizando 02 (duas) aplicações durante o período contratual, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com a utilização de equipamentos adequados e produtos específicos, garantindo a eficiência dos procedimentos, a preservação dos materiais e a segurança dos usuários.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para fins de aceitabilidade da proposta, a empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação obrigatória de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de serviços de natureza similar ao objeto deste Termo de Referência, especificamente relacionados à lavagem, higienização e/ou impermeabilização de estofados, em quantitativos e características compatíveis com o objeto da presente contratação.

Os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da empresa emitente;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de execução;
- Declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- Nome, cargo e contato do responsável pela emissão do atestado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

O não atendimento às exigências previstas neste item implicará na desclassificação da proposta.

6.2 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

a) Atendimento às exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a proposta permitir a adequada avaliação dos custos, com base nos preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza;

b) A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva, a descrição do objeto da contratação, seu valor global, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de execução dos serviços e prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da contratação pretendida;

c) A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de mercado e padrões de qualidade, assegurando a adequada conservação e higienização dos mobiliários, com utilização de materiais de qualidade, especialmente no que se refere a **lavagem e impermeabilização das poltronas**, garantindo durabilidade, resistência e acabamento adequado;

d) A prestação dos serviços de lavagem e impermeabilização das poltronas exige conhecimento técnico específico, devendo ser executada por empresa especializada;

e) A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada na execução de serviços similares, garantindo a correta avaliação dos danos a adequada execução dos procedimentos de higienização a qualidade no acabamento dos mobiliários;

f) A contratada deverá possuir infraestrutura física e logística adequada para a execução dos serviços de lavagem e higienização das poltronas, incluindo equipamentos específicos, insumos apropriados e equipe qualificada. Deverá, ainda, dispor de capacidade operacional para realizar os serviços no local indicado pela Administração ou, quando necessário, proceder à retirada, transporte e posterior devolução dos mobiliários, garantindo a integridade dos bens, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A contratação com o vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante, facultando a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

7.2 A empresa deve encontrar-se apta a contratar, com atividade compatível com o objeto.

7.3 A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de lavagem e higienização das poltronas, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada, sem ônus para a CAR, durante o período de garantia.

O prazo de garantia dos serviços executados será de 90 dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada aplicação, abrangendo, no mínimo:

- Efetividade do processo de higienização, incluindo remoção de sujidades, manchas e odores;
- Aplicação adequada de produtos de impermeabilização, antimofa e imunização contra ácaros;
- Ausência de danos ao revestimento, estrutura ou acabamento das poltronas;

A contratada deverá assegurar que todos os produtos utilizados sejam apropriados para o tipo de material das poltronas, devidamente regularizados nos órgãos competentes, seguros à saúde dos usuários e eficazes no controle de fungos, bactérias e ácaros, garantindo durabilidade dos efeitos e preservação dos mobiliários.

9. DA MODALIDADE DO CONTRATO

9.1 A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

10. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura será 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação com base na legislação vigente.

10.2 O contratante efetuará o pagamento após cada aplicação semestral, mediante atesto fiscal do contrato, proporcional ao quantitativo efetivamente executado em cada aplicação.

10.2.1 A medição dos serviços será realizada por aplicação, considerando a quantidade de poltronas efetivamente higienizadas, conforme previsto neste Termo de Referência;

10.2.2 Para fins de aferição e pagamento, a execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de relatório detalhado, contendo a identificação dos locais atendidos, quantitativo de poltronas higienizadas e registro fotográfico (antes e depois), preferencialmente georreferenciado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10.2.3 Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

10.3 O pagamento será efetuado, por meio de Nota de Ordem Bancária (NOB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.4 A emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e da nota de débito será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.5 A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes da finalização da prestação do serviço.

10.6 A(s) nota(s) fiscal(is) e nota de débito deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAF Digital (Comprasnet.ba) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à seguinte documentação:

- a) CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto às Fazendas Públicas Estadual, Municipal ou Distrital da sede da contratada, se houver;
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

10.7 Juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, deverá ser apresentada solicitação do serviço, aprovação do orçamento, **registro fotográfico geolocalizado**, demonstrando o serviço prestados.

10.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

10.9 Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

10.10 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SRD/CAR.

10.11 Nos termos desse termo de referência e demais peças do processo, a falta a prestação de serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento contratual.

10.14 Constatando-se, junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a SDR/CAR deverá

realizar consulta ao CAF Digital (Comprasnet.ba) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da CAR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CAR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, a CAR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAF Digital (Comprasnet.ba).

10.19 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CAF Digital (Comprasnet.ba), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CAR.

10.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado da CAR, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá executar os serviços de lavagem e higienização de 471 (quatrocentas e setenta e uma) poltronas, incluindo impermeabilização, remoção de manchas e detritos, eliminação de sujeiras, fungos e bactérias, aromatização, aplicação de antimofos e imunização contra ácaros, de forma semestral, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2 Realizar os serviços no local indicado pela contratante ou, quando necessário, proceder à retirada e devolução das poltronas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio e integridade dos bens durante todas as etapas da execução.

11.3 Utilizar produtos e insumos de boa qualidade, adequados ao tipo de material das poltronas, devidamente regularizados nos órgãos competentes, garantindo a eficácia da higienização e a preservação dos mobiliários.

11.4 Dispor de equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na execução de serviços de limpeza e higienização de estofados, assegurando a correta execução e o padrão de qualidade exigido.

11.5 Refazer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os serviços que apresentarem falhas, ineficiência ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de garantia.

11.6 Entregar, ao final de cada aplicação, **relatório detalhado** contendo a descrição dos serviços realizados, bem como **registro fotográfico** (antes e depois), preferencialmente georreferenciado, de modo a comprovar a execução e a qualidade dos serviços prestados.

11.7 Fornecer termo de garantia dos serviços executados, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, data de conclusão e prazo de garantia, devidamente assinado pelo responsável técnico ou representante legal da empresa.

11.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados às poltronas em decorrência de falhas na execução, incluindo uso inadequado de produtos ou técnicas.

11.9 Em caso de irregularidades constatadas, os serviços serão recusados, devendo a contratada providenciar a correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a contratante.

11.10 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.11 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como com as boas práticas do setor.

11.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer demandas e promovendo a imediata correção de eventuais inconsistências.

11.13 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

11.14 Designar preposto para representá-la durante toda a vigência contratual, com poderes para tratar de assuntos operacionais e administrativos relacionados à execução dos serviços.

11.15 Garantir que seus colaboradores estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços.

11.16 Arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.17 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade de seus colaboradores e dos usuários dos ambientes atendidos.

11.18 Assumir responsabilidade por quaisquer ocorrências relacionadas a acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços.

11.19 Responsabilizar-se por eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução do contrato.

11.20 Respeitar as normas internas da contratante, mantendo postura profissional e adequada durante a execução dos serviços.

11.21 Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.22 Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução dos serviços, bem como cumprir a legislação vigente.

11.23 Encaminhar a Nota Fiscal acompanhada de **relatório dos serviços** executados, contendo descrição detalhada e registro fotográfico, para fins de conferência e pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

12.2 Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

12.3 Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

12.4 A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento, conforme a execução dos serviços e dentro dos prazos estipulados.

12.5 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço ocorrerá no(s) seguinte(s) local(is):

a) Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, Av. Luís Viana Filho, Conjunto Seplan, 2ª Avenida, 250, Salvador - BA, 41745-003.

b) Av. Dorival Caymmi, 15.649. Itapuã. Salvador - Bahia. CEP: 41.635-100. CTN – Centro de Treinamento

14. GESTOR E FISCAL:

Para Gestão e Fiscalização dos serviços será adotado o quanto determinado na Lei 13.303/2016 sendo designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:

A. **Gestor**, Edivani Araújo da Cunha – Matrícula 92009148 Telefone (71) 3115-3930.

B. **Fiscal**, Nelson Oliveira Rodriguez – Matrícula 35900314-7 Telefone (71) 3115-3634.

15. PRAZO DO CONTRATO

O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS.

16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto e do baixo risco envolvido na contratação.

MATRIZ DE RISCO

1. Dados da Aquisição:						
Objeto: Lavagem e Impermeabilização de Poltronas - Fixas e Giratórias						
Riscos						
Risco 1:	Execução inadequada dos serviços de higienização					
Consequência(s):	1. Permanência de sujeiras, odores, fungos ou ácaros nas poltronas					
Probabilidade:	Muito Baixa	Baixa	x Média	Alta	Muito alta	
Impacto:	Insignificante	Pequeno	Moderado	x Grande	Catastrófico	

Nível do Risco:	12			Tolerância do Risco:	Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada		Contratante		Compartilhada		
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir	Transferir	Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigir qualificação técnica da contratada, fiscalização rigorosa e previsão de refazimento dos serviços sem ônus							
Risco 2:	Danos às poltronas durante a execução							
Consequência(s):	1. Prejuízo ao patrimônio público							
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa	Média	Alta	Muito alta	
Impacto:		Insignificante		Pequeno	Moderado	x	Grande	Catastrófico
Nível do Risco:	08			Tolerância do Risco:	Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada		Contratante		Compartilhada		
Resposta do Risco:		Evitar	X	Reduzir	Transferir	Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Responsabilização integral da contratada e previsão de ressarcimento ou substituição							
Risco 3:	Ausência ou insuficiência de equipe técnica							
Consequência(s):	1. Execução deficiente ou incompleta dos serviços							
Probabilidade:		Muito Baixa	x	Baixa	Média	Alta	Muito alta	
Impacto:		Insignificante		Pequeno	Moderado	X	Grande	Catastrófico
Nível do Risco:	10			Tolerância do Risco:	Não aceitável			
Responsabilidade:	x	Contratada		Contratante		Compartilhada		
Resposta do Risco:	X	Evitar		Reduzir	Transferir	Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigência de equipe qualificada e comprovação de capacidade técnica							
Risco 4:	Interferência nas atividades institucionais							

Consequência(s):		1. Prejuízo ao funcionamento dos setores atendidos					
Probabilidade:		Muito Baixa	Baixa	x Média	Alta	Muito alta	
Impacto:		Insignificante	Pequeno	Moderado	X Grande	Catastrófico	
Nível do Risco:	15	Tolerância do Risco:			Não aceitável		
Responsabilidade:		x Contratada		Contratante		Compartilhada	
Resposta do Risco:	X	Evitar	Reduzir	Transferir	Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Planejamento prévio com cronograma acordado com a contratante						
Risco 5:	Falha na comprovação da execução dos serviços						
Consequência(s):		1. Pagamento indevido					
Probabilidade:		x Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta	
Impacto:		Insignificante	Pequeno	Moderado	X Grande	Catastrófico	
Nível do Risco:	5	Tolerância do Risco:			Não aceitável		
Responsabilidade:		x Contratada		Contratante		Compartilhada	
Resposta do Risco:	X	Evitar	Reduzir	Transferir	Aceitar		
Estratégia de Resposta do Risco:	Exigência de relatório acompanhado de registros fotográficos						

Matriz de Riscos

LEGENDA NÍVEL DE RISCO:		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Oliveira Rodriguez, Chefe de Seção**, em 08/05/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138995772** e o código CRC **2F11244E**.